



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 5728 , DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CPLO, e revoga o Decreto nº 5534/92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA ,
no uso das atribuições que lhe confere o art. 65, inciso V, da Constituição Estadual,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CPLO, na forma abaixo expedida:

PRESIDENTE:

- FRANCISCO CARLOS RAMOS TRIGUEIRO, Engenheiro, cadastro nº 22.859-1.

SECRETÁRIA:

- LÚCIA MIÚRA, Assistente Jurídico, cadastro nº 60.977-8.

MEMBROS:

- ALMIR GONÇALVES CAMPELO, Engenheiro Civil, cadastro nº 58.988-1.
- ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA, Engenheira Civil, cadastro nº 76.881-2.
- JOÃO ALFREDO MARTINS DE LIMA, Engenheiro Civil, cadastro nº 32.334-9.

Art. 2º - Este Decreto entra em vi

Publicado em Diário Oficial nº 2661 dia 20/11/92

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 2728, DE 18 DE NOVEMBRO DE 1992.

Dispõe sobre a nomeação dos membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CLO, e revoga o Decreto nº 2534/92.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 62, inciso V, da Constituição Estadual,

DECRETA:

Art. 1º - Ficam nomeados os membros da Comissão Permanente de Licitação de Obras e Serviços de Engenharia-CLO, na forma abaixo expedida:

PRESIDENTE:

- FRANCISCO CARLOS RAMOS FIGUEIRO, Engenheiro, cadastro nº 2232-1.

SECRETARIA:

- LUCIA MIRA, Assistente Jurídico, cadastro nº 60.212-6.

MEMBROS:

- AMÉRICO CARVALHO CAMARGO, Engenheiro Civil, cadastro nº 26.980-1.

- ROSANGELA DE OLIVEIRA FERREIRA, Engenheira Civil, cadastro nº 26.981-2.

- JOÃO ALFREDO MARTINS DE LIMA, Engenheiro Civil, cadastro nº 22.334-0.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor...



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

gor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, e em especial o Decreto nº 5534/92.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 18 de novembro de 1992, 104º da República.


OSWALDO PIANA FILHO
Governador